



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

EDITAL N. 47/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Julio Martins Figueiroa Faria**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0029.422027/2018-79, **torna público Resposta aos Recursos do Processo Seletivo Simplificado**, para a contratação de **Professores Classe “C”**, regido pelo Edital n. 31/2019/SEGEP-GCP, conforme a seguir:

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Ji-Paraná	OUTROS	Visto que no edital diz que o desempate entre candidatos com mesma pontuação será feito através: primeiro pós-graduação/doutorado, pós-graduação/mestrado, pós-graduação/especialização e em ultimo caso de acordo o dia-mês-ano e até hora e minutos da data de nascimento de acordo com o estatuto do idoso venho por meio desse requerer a observação desse critério na classificação do referido processo seletivo. Uma vez que percebi que não foi obedecido essa ordem no resultado preliminar divulgado. Artigo 27, lei 10.741 de 01/10/2003 estatuto do idoso-parágrafo único: "é vedada a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo exigir. 8.1. Artigo 27 do estatuto. Parágrafo único o primeiro critério em concurso será idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada dessa forma venho requerer a observância desse critério de desempate para os candidatos inscritos que empataram acumulando 10 ponto nesse processo seletivo.	INDEFERIDO. Todos os candidatos foram classificados conforme critério de desempate, de acordo com o item 5.1 do edital.	INDEFERIDO



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
S	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	OUTROS	Solicito correção da minha inscrição, pois no campo onde consta de candidato PCD aparece que Não, porém conforme minha inscrição foi colocado o CID.	INDEFERIDO. O candidato não atendeu ao item 3.6: A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal www.rondonia.ro.gov.br/seduc , nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. Portanto, indefere-se o pleito, pois, ao realizar a primeira etapa da inscrição, o candidato selecionou a opção que não o declarava como PCD.	INDEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de pós-graduação e não houve pontuação nesta área	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou um certificado de pós-graduação/Especialização. Nova pontuação: 11,5	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Vilhena	PÓS-GRADUAÇÃO	O presente recurso ira contestar algum aspecto do presente processo seletivo simplificado para designação de professor com fito de manter a llisura e legalidade do referido processo, e o ponto contestado é: revisão e reclassificação de candidatos considerados aprovados no resultado parcial por não atender o item 4.3.1, onde a primeira colocada para vaga de biologia apresenta doutorado em área especifica e não em educação.	INDEFERIDO. A primeira colocada para a vaga de Biologia está dentro dos critérios exigidos no Edital que rege o certame, uma vez que possui Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas e especialização, mestrado e doutorado em Biologia Experimental, que vai de acordo com a área a que está concorrendo.	INDEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação a outro título de pós-graduação apresentado no dia previsto para recurso, pois de acordo com o item 16.8 do Edital, a conclusão do curso foi no ano de 2015.	INDEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou apenas um certificado de pós-graduação. Portanto, a candidata não atendeu ao item 16.8: Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos (Anexos V e VI), desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.	INDEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SUPERVISÃO ESCOLAR - Distrito de Querência do Norte	PÓS-GRADUAÇÃO	<p>Venho respeitosamente, solicitar revisão na contagem dos pontos dos títulos da Pós Graduação/Especialização, uma vez que entreguei nos momentos de inscrições, tanto online quanto na entrega de comprovante na CRE, comprovantes de 2 (duas) pós graduações (Copias, juntamente com as originais). Porém no resultado preliminar só foi contabilizado uma pós-graduação, dando nota de 1,5 pontos.</p> <p>Obs.: Uma das Pós Graduação/Especialização foi comprovada através de Certidão de Conclusão de Curso, e foi apresentada a original na CRE- Pimenta Bueno, porem a servidora recebeu apenas a copia e carimbo após conferir com a original, devolvendo desta forma, a Certidão original. Desde já agradeço a compreensão. Att. Barbara Jaqueline Gomes Lourenço</p>	<p>DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0</p>	DEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas um curso de pós-graduação, sendo que entregou dois títulos na área de educação	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de pós-graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Porto Velho	ESCOLARIDADE	Sou licenciado em área específica e fui pontuado na área afim, Venho requer minha pontuação adequada à área certa.	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou diploma de graduação de área específica. Nova pontuação: 10,0	DEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Porto Velho	OUTROS	Sou mestrando em física e bacharel em Engenharia Elétrica. Não tive minha inscrição homologada.	INDEFERIDO. O candidato não atendeu aos itens: 4.3.1. Quadro Referência Para Pontuação Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica (Resolução nº 2 de 1º de julho de 2015. Art. 9º Os cursos e formação inicial para os profissionais do magistério para a educação básica, em nível superior, compreendem: I – cursos de graduação de licenciatura; II – cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados; III – cursos de segunda licenciatura); 16.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição. Portanto, a inscrição do candidato não fora homologada.	INDEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Chupinguaia	ESCOLARIDADE	A fundamentação do recurso, é que estou sendo prejudicada pelo motivo que, ao realizar a inscrição, este o mesmo tive opção de áreas afins no qual sempre realizei na área de português, para concorrer a vaga de inglês, no qual eu realizei a inscrição. E homologaram e assim havia apenas eu inscrita para a localidade de Chupinguaia. Na publicação meu nome com inscrição não foram divulgadas na qual, não estava dizendo que não podia realizar pelo motivo de ser letras/portugues, no qual sempre atuei como ingles nos seletivos antigos, assim eu apenas a minha inscrição tinha sido realizada. Peço encarecidamente que possa ser revista com um olhar amplo de necessidade da escola por motivo de falta de professor da área na qual me increvi, eu também necessito do mesmo trabalho estou disposta a cumprir a necessidade da escola na qual me inscrevi. Atenciosamente peço a compreensão.	INDEFERIDO. A candidata não cumpre o requisito contido no quadro de referência para pontuação 4.3.1.1, apresentando declaração de conclusão de curso de Licenciatura em Letras - Português, conforme Anexo IV - Tabela para definição das áreas do conhecimento e áreas afins. Para atuar em disciplinas de Língua Estrangeira, faz-se necessário possuir Licenciatura específica na área, portanto, a inscrição da candidata não fora homologada.	INDEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Alta Floresta do Oeste	Pós-Graduação	Solicito a revisão da análise de título pois me escrevi com 2 pós e as mesma não foram calculadas na pontuação.	DEFERIDO: A candidata apresenta os requisitos conforme quadro de pontuação 4.3.1.2 apresentando dois títulos de Pós-graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Alta Floresta do Oeste	Pós-Graduação	Segundo, diz o edital no quadro de referência para pontuação diz que a pós-graduação tem que ser específica na área da educação. Segundo informação a primeira colocada concorrendo a essa vaga pontuou com essa pós em gestão ambiental sendo que não se encadra nas exigencia impostas.. sendo que gestão ambiental é um curso técnico. aguardo deferimento. a duvida é pós em gestão ambiental, se enquadra na área da educação básica?	INDEFERIDO: A Pós-Graduação em Gestão Ambiental está voltada para área de Biologia, tendo em seus componentes curriculares disciplinas especificas para esse fim.	INDEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS- GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SOCIOLOGIA - Porto Velho	ESCOLARIDADE	Sou licenciado em pedagogia e concorro para disciplina de sociologia. Entendo que minha graduação é de área específica e fui pontuado na área afim, Venho requer minha pontuação adequada à área certa.	INDEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou diploma de graduação em Pedagogia e concorre para a disciplina de Sociologia. Conforme o Anexo IV - Tabelas para definição das áreas do conhecimento e áreas afins, o candidato não faz jus a pontuação requerida.	INDEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - Distrito de Querência do Norte.	OUTROS	Conforme contido no Edital n. 031/2019/SEGEP-GCP, na alínea “e”, do item 4.7, folha nº 6, diz que:e) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física) – Autenticada. Esta autenticação pode ser em cartório de notas, autenticação administrativa por funcionário público no exercício de sua função e por site do órgão competente ao seu registro profissional. (grifo nosso)E, no item 4.12, diz explicitamente que o descumprimento de qualquer das instruções do edital, implicará no cancelamento da referida inscrição. Como pode ser lido:4.12. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.4.13. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando àconvalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.Nesta convalidação das informações prestadas podem ser constadas de diversas maneiras, uma delas, pelo órgão gerenciador da informação,	INDEFERIDO. O Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF, é requisito obrigatório para fins de contratação e exercício da função que o cargo requer. A classificação dos candidatos é o resultado da somatória da escolarização e da titulação.Os candidatos com inscrição homologada apresentaram protocolo de solicitação do CREF em cumprimento ao previsto em Edital. Esse protocolo equivale às exigências dos requisitos para o devido registro no Conselho Regional de Educação Física. Ressaltando que no ato da contratação o candidato deverá apresentar junto a Segsep, o registro do órgão. Portanto, indefere-se o pleito, considerando este não ser objeto de pontuação -	INDEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
			<p>na nossa profissão de professores de educação física, o CREF – Conselho Estadual de Educação Física, que é regido, subordinado ao Conselho Federal de Educação Física. Com isto, mediante as normas e exigências contidas no Edital nº 031/2019/SEGEP-GCP, solicito a reavaliação e novo julgamento do resultado preliminar publicado no site da SEDUC/RO, pelo edital nº 45/2019/SEGEP-GCP, onde eu nome consta na sexta posição, devendo ficar na posição primeira. Devido eu ser o único candidato que atende todas as instruções contidas no Edital nº 031/2019/SEGEP-GCP. Em anexo a este recurso, protocolo consulta realizada no site do CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONFEF, em consulta pública, que nenhum dos demais candidatos, que concorrem para a mesma vaga que eu, NÃO POSSUEM cadastro emitido e validado pelo CONFEF, logo, não atendem a alínea “e” do item 4.7, do Edital nº 031/2019/SEGEP-GCP. Tão logo, é válido registrar que existem procedimentos internos e morosos, muitas das vezes, em Órgãos Federativos de Conselhos Regionais, tais como: OAB (direito), CRC/CFC (ciências contábeis), CRM (medicina), CONFEF (Educação física), entre outros. E, o simples comprovante de taxas de inscrição e emissão de possíveis cadastros/carteiras, sem a validação do cadastro, este cadastro é validado pelo órgão responsável pelo Registro quando gera o número de registro profissional em seus sistemas internos que também podem ser consultados de forma pública, para posterior emissão da carteira de identidade profissional. O registro profissional em Conselho é tão sério que é válido em concursos públicos, órgãos dos Poderes: Judiciário, Executivo e Legislativo, além de aeroportos, como documento de</p>	<p>classificação.</p>	



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
			identificação oficial. Logo não podemos banalizar tais procedimentos.Nestes termos,Peço deferimento.		
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LÍNGUA ESPANHOLA - Alta Floresta do Oeste	Escolaridade	Venho através deste informar que atuo desde 2010 nas escolas direcionadas a REN/SEDUC/AFO na disciplina de Língua Portuguesa e Espanhol, me escrevi para a mesma, pois gosto muito de atuar na área, tenho domínio e me dedico, pois fiz até uma segunda licenciatura para atuar. Neste caso gostaria que revisassem, respeitosamente, requerendo a reanálise do conhecimento.	INDEFERIDO. A candidata não cumpre o requisito quadro de referência para pontuação 4.3.1.1A, apresentando declaração de conclusão de curso de Segunda Licenciatura em Letras - Português, conforme Anexo IV - <i>Tabela para definição das áreas do conhecimento e áreas afins</i> , para atuar em disciplinas de Língua Estrangeira, faz-se necessário possuir Licenciatura específica. Portanto, a inscrição da candidata não fora	INDEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
				homologada.	
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou o certificado de Pós-graduação/Mestrado. Nova pontuação: 12,0	DEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou o certificado de Pós-graduação/Mestrado. Nova pontuação: 12,0	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	Pós-graduação	Apresentou duas cópias de Certificado de Pós graduação	DEFERIDO. Após análise da documentação, verificou-se que a candidata apresentou dois títulos de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0	DEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Distrito de Nova Estrela	PÓS-GRADUAÇÃO	"Venho por meio deste apresenta a declaração de pós-graduação para o devido recurso do processo seletivo 031/2019. Aqui venho declarar que estou entregando a declaração da pós a instituição não pode me fornecer o certificado porque coleei grau em fevereiro 2019, mas a minha graduação era pra eu ter colado em 2015, pois pensando que colaria em 2016 iniciei a pós e terminei em 2016, mas houve emprevisto e não pude fazer a defesa do TCC, com isso hoje a instituição FASA onde fiz minha pós e concluí em 2016 não pode me fornecer uma declaração de conclusão e sim de que eu ainda estou cursando, ela tem um intervalo de 90 dias depois da minha colação para poder me fornecer o certificado. Venho por esse pedir que pense no melhor ensino e aprendizagem, com a pós eu posso fornecer uma visão mais ampla de conhecimento e de apendizagem."	INDEFERIDO. Após a análise da documentação entregue, verificou-se que a candidata não apresentou qualquer documento referente à Pós-Graduação, inscrevendo-se apenas como graduada. Dessa forma, a candidata descumpriu o item 4.6 do Edital que rege o certame.	INDEFERIDO
N	LIPROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	PÓS-GRADUAÇÃO	Sou graduada em letras com habilitação em Língua Portuguesa, língua Inglesa e respectivas Literaturas. Sou pós graduada em Educação Inclusiva e Libras. Quando fiz a inscrição para esse processo seletivo, para professor de Língua Portuguesa 40 horas, não especificaram que tenho "2" especializações (educação inclusiva e Libras). Sendo assim, minha colocação neste processo seletivo não confere. Venho por meio desse recurso solicitar análise detalhada da minha situação, para que minha colocação seja correta.	DEFERIDO. A candidata faz jus à pontuação, uma vez que só fora atribuída a pontuação para apenas um título. Nova pontuação: 13,0	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Ji-Paraná	PÓS-GRADUAÇÃO	Iraci uma vez dei entrada com títulos licenciatura pedagogia e pós-graduação requero o ponto da pós que não foi inserido no processo. Foi contado só pedagogia	DEFERIDO. Candidata apresentou uma Pós-Graduação/Especialização na área educacional. Nova pontuação: 11,5	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	PÓS-GRADUAÇÃO	Venho por meio de este requerer a reanálise do documento de pós-graduação em psicopedagogia institucional	DEFERIDO. Candidata apresentou uma Pós-Graduação/Especialização na área educacional. Nova pontuação: 11,5	DEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação e não houve pontuação nesta área	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou o certificado de Pós-Graduação/Mestrado. Nova pontuação: 12,0	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	OUTROS	O candidato requer que seja alterada sua inscrição para disciplina de química, pois afirma que seu nome foi incluído na disciplina de biologia equivocadamente.	INDEFERIDO. Após verificação do banco de dados, constatou-se que o candidato realizou sua inscrição no dia 13/03/2019, às 05:41, para a disciplina de biologia. Portanto, não faz jus ao pedido.	INDEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito De Triunfo	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas um curso de pós-graduação, sendo que entregou dois títulos na área de educação	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Ji-Paraná	PÓS-GRADUAÇÃO	Segundo o resultado preliminar do dia 27/03/2019 saiu como se eu estivesse apresentado o título de mestrado sendo que na inscrição foi entregue somente o título da graduação em biologia licenciatura e pós-graduação especialização lato sensu - educação ambiental com desenvolvimento sustentável. A mesma documentação entregue no processo de 2015 que trabalho no município de presidente médiçi na escola paulo freire e irmã doroty e encerrou em ji-paraná nas escolas 31 de março e lauro benno em agosto de 2017 devido a posse dos professores efetivos.	DEFERIDO. Candidata apresentou título de pós-graduação lato sensu em educação ambiental e desenvolvimento sustentável. No entanto, por um lapso na somatória de pontos foi computado como pontos referente a mestrado. Contudo a candidata não possui mestrado, apenas uma Pós-Graduação/Especialização na área supramencionada. Nova pontuação: 11,5	DEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	PÓS-GRADUAÇÃO	Eu, katiene paula peixoto, por meio deste documnto peço encarecidamente que contabilize o meu título pós-graduação, esta realizada no centro universitário uninter intitulada como metodologia do ensino de história e geografia contando 420 horas sendo uma área específica de história.	DEFERIDO. Candidata apresentou uma Pós-Graduação/Especialização na área educacional. Nova pontuação: 11,5	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SOCIOLOGIA - Cacoal	PÓS-GRADUAÇÃO	Olá venho por meio desse requerimento de recurso pedir gentilmente que seja feita a soma de títulos novamente em meu nome. Para minha surpresa ao sair o resultado parcial percibi que não foram somados meus titulos de pós graduação, ao mesmo instante fui até a secretaria de Cacoal de Cacoal, hoje obtive o retorne que minha declaração está digitada errada e que a formação continuada oferecida pelo governo de 420 horas não foi aceita e umas das pós que entreguei não constava, vale ressaltar que falhas e erros são humanos e não culpo ninguém, mas preenchi minha ficha online e anexei a pós com titulos e tenho plena convicção que entreguei juntos com os demais documentos. Em relação a formação entreguei porque segundo a comitiva da valida por ser tratar de uma formação oferecida pelo governo no total de 420 horas como consta o codigo de convalidação 00007849. Diante desse ato peço gentilmente que aceitem meu ressaltar que não quero entregar nada a parte somente quero considerem que foi cadastrado via internet, e me permite concorrer de forma justa como todos.	INDEFERIDO. Após análise dos documentos entregues no ato da validação da inscrição, constatou-se que os documentos recebidos do Requisito Pós-Graduação, consta Declaração de Conclusão, sem o histórico escolar e ainda, há divergência de informações no parágrafo primeiro que diz que a mesma encontra-se matriculada/cursando pós graduação e que no parágrafo seguinte diz que aguarda a certificação no prazo de 120 dias, descumprindo o item 4.1 do Edital de abertura do certame. Portanto, indefere-se o recurso.	INDEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Porto Velho	ESCOLARIDADE	Esta recorrente realizou todos os trâmites de matrícula estipulados no edital n. 039/2019, foi entregue os documentos necessários para a respectiva inscrição tais como Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia acompanhado do Histórico Escolar e outros documentos relacionados no edital e conferido pelo servidor no momento da entrega. Ocorre que para espanto e tristeza desta recorrente na homologação da inscrições, bem como no resultado preliminar da avaliação de títulos não consta o nome desta recorrente dentre aqueles que tiveram a inscrição homologada e os títulos avaliados, e também o respectivo documento não traz o motivo pelo qual esta candidata foi excluída do processo seletivo fato esse que causa espanto pois todos os requisitos foram cumpridos sendo recebido, conferido e autenticados por servidor da SEDUC os documentos comprobatórios no momento da entrega. Ante o exposto, requeiro a inclusão do nome desta recorrente entre os participantes do respectivo processo seletivo, após análise do título apresentado, dentro da colocação que lhe é devida; Caso não seja possível a inclusão, que seja especificado os motivos que levaram a exclusão desta candidata do presente certame; Peço deferimento Respeitosamente Kelly da Silva Pereira Recorrente	INDEFERIDO. Após a verificação dos documentos entregues, constatou-se que a candidata entregou a carteira de habilitação como documento de identificação, o Edital exige a carteria de identidade, o que encejou na eliminação da candidata do certame.	INDEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de pós-graduação e não houve pontuação nesta área	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou um certificado de Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 11,5	DEFERIDO



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Distrito de Novo Plano/Chupinguaia	ESCOLARIDADE	Venho por meio deste contestar sobre a validação do titulo portugues, espanhol e respectivas literaturas visto que minha inscrição foi preenchida para a vaga de lingua inglesa por equivoco me inscrevi em lingua inglesa no presente momento atuo com lingua inglesa, apenas não tenho a certificação. Solicito que reveja a minha inscrição, pois não houve candidato para a vaga.guardo parecer.	INDEFERIDO. A candidata não cumpriu o requisito contido no quadro de referência para pontuação 4.3.1.1A, apresentando declaração de conclusão de curso de Licenciatura em Letras - Português, conforme Anexo IV - Tabela para definição das áreas do conhecimento e áreas afins, para atuar em disciplinas de Língua Estrangeira, faz-se necessário possuir Licenciatura em área específica. Assim, a inscrição da candidata não fora homologada.	INDEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação	INDEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou a esta comissão apenas RG, diploma de licenciatura na área específica e uma Pós-Graduação/Especialização. Portanto não faz jus aos pontos requerentes.	INDEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas um curso de pós-graduação, sendo que entregou dois títulos na área de educação	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0	DEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas um curso de pós-graduação, sendo que entregou dois títulos na área de educação	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de pós-graduação e não houve pontuação nesta área	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou um certificado de Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 11,5	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ARTES - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de pós-graduação e não houve pontuação nesta área	INDEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou a esta comissão apenas RG, diploma de licenciatura na área específica e um certificado de pós-graduação, cujo verso não consta as notas do curso, assim, incompleto. Portanto não faz jus aos pontos requeridos.	INDEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Machadinho do Oeste/Extensões	ESCOLARIDADE	É por meio deste recurso gostaria de solicitar uma atenção especial na minha formação de pedagogia pois estou muito triste por ter sido desclassificada preciso muito trabalhar na minha área. Tenho formação em pedagogia e mais duas pós-graduação na área, minhas pós são: pós - Língua Portuguesa/Literatura Brasileira. Pós - Alfabetização/Letramento e Séries Iniciais.	A candidata não atendeu aos itens: 4.3.1. Quadro Referência para Pontuação: B) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, Anexo IV) à vaga a que concorre.	INDEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja incluída a titulação de pós-graduação que afirma ter entregue a comissão de recebimento de documentos	INDEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou a esta comissão apenas RG e diploma de licenciatura na área específica. Portanto não faz jus aos pontos requeridos.	INDEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas o curso de pós-graduação, sendo que entregou mais um título de mestrado na área de educação	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados, sendo 1 de Pós-Graduação/Mestrado e outro de Pós-Graduação/Especialização . Nova pontuação: 13,5	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliada com pontuação de pós-graduação, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou o certificado de Pós-Graduação/Mestrado, e não de Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 12,0	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Candeias do Jamari	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou o certificado de Pós-Graduação/Mestrado. Nova pontuação: 12,0	DEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	Venho através deste protestar o resultado da minha nota, pois enviei 2 (dois) certificados de Pós graduação e no resultado consta pontuação atribuída a apenas um certificado. Sendo assim, peço que analisem novamente meu currículo e atribuam a pontuação correta. Sem mais no momento agradeço. Att. Renata de Moura Silva	DEFERIDO. Após verificação dos documentos entregues, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Ji-Paraná	OUTROS	Venho pedir análise das idades dos candidatos do 2º até o 11º colocado, que estão com a mesma nota 13 pontos, que eu do concurso seltivo seduc 2019 edital, pois fiquei em 12º e preciso saber por que elas estão a frente. (devedo empate de idade, quero saber as idades das outras candidatas, comprovar se é mais velha que eu)	Após análise dos documentos dos candidatos para o cargo de PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Ji-Paraná, constatou-se que a comissão de processo seletivo, cumpriu o que prevê o Edital de abertura do certame em seu item 5.1. Portanto, indefere-se o recurso.	INDEFERIDO



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de pós-graduação e não houve pontuação nesta área	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou um certificado de Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 11,5	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliada com pontuação de pós-graduação, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou o certificado de Pós-Graduação/Mestrado, e não de Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 12,0	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Machadinho do Oeste/Extensões	PÓS-GRADUAÇÃO	Discordo da pontuação auferida como titulação de pós-graduação, pois apresentei os seguintes títulos mediante declaração e histórico escolar: pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia Clínica e institucional com ênfase em atendimento educacional especializado. aee. e pós com a carga horária 620 horas e pós graduação lato sensu com a supervisão, orientação e gestão escolar com ênfase em psicologia educacional, com a carga horária de 390 horas.	A candidata não atendeu aos itens: 4.1.; 4.2.; 16.2.; 16.8. E 16.9. do Edital que rege o certame, que define "O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via Internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos". Após a verificação dos documentos entregues referente às pós-graduações, constatou-se que ambas declarações de conclusão apresentadas são datadas de 13 de março de 2019, acompanhada pelos históricos datados em 27 de junho de 2016, com a ressalva "Documento válido	INDEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
				por 120 dias".	
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas um curso de pós-graduação, sendo que entregou dois títulos na área de educação	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0	DEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Porto Velho	PÓS-GRADUAÇÃO	A candidata requer que seja corrigida a nota que foi lhe atribuída a mais, pois não possui mestrado e foi pontuada. Tem graduação na área específica e apresentou certificado de pós-graduação.	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou diploma de graduação de área específica e uma Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 11,5	DEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Cacoal	ESCOLARIDADE	Venho por intermédio desse, recorrer a nota obtida no processo seletivo, porque a minha escolaridade é Licenciatura na área específica e portanto foi me dado uma nota como Licenciatura de área afim. Estou entrando com esse recurso para que vocês possam rever o meu diploma, analisá-lo e daí então atribuir a minha nota corretamente.	DEFERIDA. De acordo com o recurso da candidata, verificamos que a equipe analisou a Graduação de Normal Superior como Área Afim, verificando que houve um erro material de classificação sendo que o mesmo equivale como Licenciatura como area específica. Nova pontuação: 13,0	DEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito do 5º BEC/Extensão	PÓS-GRADUAÇÃO	Foi entregue dois certificados de Pós-Graduação, e foi contado apenas um certificado. *atendimento educacional especializado 800h *gestão escolar com ênfase em administração escolar 400h.	A candidata não cumpriu o item 4.2 do Edital que rege o certame, que define "O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante entrega dos documentos comprobatórios, conforme Anexo V - Formulário para Entrega de Títulos." A candidata, no entanto, apresentou duas cópias da mesma pós-graduação: "Atendimento Educacional especializado 800h"	INDEFERIDO
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	ESCOLARIDADE	Sou bacharel em Ciências Contábeis e fiz uma formação pedagógica em matemática. Venho requerer minha pontuação adequada à área certa.	DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou certificado de formação pedagógica em matemática e faz jus à pontuação adequada. Nova pontuação: 10,0	DEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO RELIGIOSA - Porto Velho	ESCOLARIDADE	Verificamos que aconteceu equivoco, pois no ato da inscrição foi relacionado o título bacharel em direito, e teologia pastoral e após o resultado preliminar da avaliação de títulos com a inscrição deferida não aparece o meu nome na avaliação de títulos, peço deferimento como forma de justiça.	INDEFERIDO. O candidato não atendeu aos itens: 4.3.1. Quadro Referência Para Pontuação Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica (Resolução nº 2 de 1º de julho de 2015. Art. 9º Os cursos e formação inicial para os profissionais do magistério para a educação básica, em nível superior, compreendem: I – cursos de graduação de licenciatura; II – cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados; III – cursos de segunda licenciatura); 16.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição. Portanto, a inscrição do candidato não fora homologada.	INDEFERIDO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

PCD	VAGA/LOCALIDADE	REQUISITO (ESCOLARIDADE/POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA (CRE)	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Pimenta Bueno	ESCOLARIDADE	A minha inscrição (Nº 7bc46be0) não aparece nas listas de resultados preliminares. A Cre local "acredita" que isso ocorreu por não ter sido juntada a cópia do diploma de bacharel (que não foi pedida no ato da entrega de títulos); foi enviado cópia do certificado que confere habilitação em matemática, através da resolução CNE/CEB 02/97, lei que garante habilitação plena na disciplina. Caso seja esse o motivo, como não considerar a escolaridade, tendo em vista que a complementação pedagógica só se evidencia porque existe o bacharelado e esta, resta comprovada.	INDEFERIDO. O candidato não atendeu aos itens: 4.3.1. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição. 4.13. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.	INDEFERIDO

Porto Velho – RO, 3 de abril de 2019.

Julio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas